

ATAVIC

ATAVIC

ATAVIC CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ 46.082.744/0001-01

NIRE 35.300.609.166

Visto Conferido
RG 32/26.185-8

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 2024**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada às 10:00 horas do dia 23 de setembro de 2024, na sede social da ATAVIC CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES S.A., localizada na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Rua Ana Pereira Melo, nº 253, 14º andar, conjunto 1408, sala 05, Vila Campesina, CEP 06023-080. ("Companhia").

-SEDE
Nº 6
T 2024 ★
COLO

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades para convocação da Assembleia diante do comparecimento de todos os acionistas, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei nº 6.404"), conforme assinaturas apostas no Livro de Presenças de Acionistas.

3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Daniel Lopes Monteiro e secretariados pelo Sr. David Lopes Monteiro.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a mudança de endereço da sede da Companhia; (ii) a alteração de artigo do Estatuto Social da Companhia; e (iii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

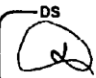
5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições:

5.1. Aprovar a alteração do endereço da sede da Companhia da Rua Ana Pereira Melo, nº 253, 14º andar, conjunto 1408, sala 05, Vila Campesina, CEP 06023-080, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, para Alameda Mamoré, nº 503, conjunto 62, sala 01, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-040, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo.

5.1.1. Em consequência da deliberação do item 5.1 acima, aprovar a alteração do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"Artigo 2º A Companhia tem sua sede e foro na cidade de Barueri, no Estado de São Paulo, na Alameda Mamoré, nº 503, conjunto 62, sala 01, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-040, local onde funcionará o seu escritório administrativo, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas."

5.2. Alterar o Artigo 29º, o qual passa a vigorar com a redação abaixo redigida, conforme consolidação do Estatuto Social da Companhia.

DS


DocuSigned by
David
Assinado por DAVID LOPES MONTEIRO 26228270873
ICP
Brasil



Visto Conferido
RG 32.426.785-8

Artigo 29º A Companhia, seus acionistas e seus administradores, conforme o caso, deverão observar as regras de governança previstas no Artigo 8º, do Anexo IV, da Instrução CVM nº 175, de 28 de dezembro de 2022, inclusive: (a) a disponibilização para os acionistas de contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia; e (b) no caso de abertura de capital da Companhia, aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa compatíveis com os níveis estabelecidos para o segmento Novo Mercado da BM&F Bovespa, ou similar que venha a substituí-lo.”

5.3. Autorizar os membros da administração da Companhia a tomar as medidas e providências necessárias para a execução e implementação das deliberações acima.

5.4. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, passando a vigor com a redação constante no Anexo I à presente Ata.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. A presente Ata confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 23 de setembro de 2024.

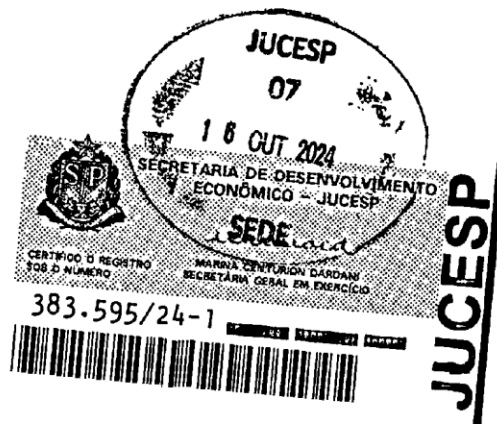
Mesa:

DocuSigned by:

33884A73792147E...

DANIEL LOPES MONTEIRO
Diretor Sem Designação Específica

DAVID LOPES MONTEIRO
Secretário



ATA

ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ATAVIC CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 2024

Visto Conferido
RG 46.082.744-01
466.185-8

**ESTATUTO SOCIAL DA
ATAVIC CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ 46.082.744/0001-01
NIRE 35.300.609.166**

CAPÍTULO I - NOME E DURAÇÃO

Artigo 1º A ATAVIC CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES S.A. é uma sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores ("Companhia").

CAPÍTULO II - SEDE SOCIAL

Artigo 2º A Companhia tem sua sede e foro na cidade de Barueri, no Estado de São Paulo, na Alameda Mamoré, nº 503, conjunto 62, sala 01, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-040, local onde funcionará o seu escritório administrativo, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

CAPÍTULO III - OBJETO SOCIAL

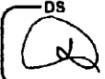
Artigo 3º A Companhia terá por objeto social (i) a realização de atividades de cobranças e informações cadastrais, bem como o agenciamento, a corretagem e a intermediação de títulos em geral; (ii) compra e venda de imóveis próprios; e (iii) aluguel e administração de imóveis próprios residenciais e não-residenciais.

Parágrafo Único. Por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, a Companhia poderá instalar, manter e fechar filiais, sucursais agências e qualquer outro tipo de estabelecimento no país e no exterior.

CAPÍTULO IV - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 4º O capital social é de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), dividido em 10.500 (dez mil e quinhentas) ações, todas ordinárias e nominativas, sem valor nominal.

Artigo 5º Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas Assembleias Gerais de Acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável.

DS


DocuSigned by
David
Assinado por: DAVID LOPES MONTEIRO 25228270173


DUCEAP

INDIA

Visto Conferido
RG 32.426/185-8

Artigo 6º Por deliberação dos Acionistas que representem a maioria do capital da Companhia, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, poderão ser criadas ações preferenciais nominativas, sem direito a voto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, com as preferências e vantagens que lhes forem atribuídas na emissão.

CAPÍTULO V - ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Artigo 7º As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão ordinariamente uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei.

Artigo 8º As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos Acionistas.

Artigo 9º As Assembleias Gerais de Acionistas, Ordinárias ou Extraordinárias, serão convocadas por qualquer Acionista e presididas pelo Acionista indicado entre os presentes que, por sua vez, deverá indicar o Secretário.

CAPÍTULO VI - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

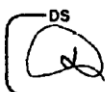
Artigo 10º A administração da Companhia compete à Diretoria, a qual terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando o(s) Diretor(es) dispensado(s) de oferecer garantia para o exercício de suas funções.


Parágrafo Único. Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

CAPÍTULO VII - DIRETORIA

Artigo 11º A Diretoria será composta por até 03 (três) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos em Assembleia Geral, e por esta destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição. Os Diretores eleitos não terão designação específica.

Parágrafo Primeiro. A eleição dos Diretores em Assembleia Geral dependerá de aprovação dos acionistas que detenham, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) das ações que representem o capital social.

DS


DocuSigned by
David L
Assinado por DAVID LOPES MONTEIRO 25228278673


D U C E A P

Visto
Conferido
RG 32 426/185-8

Parágrafo Segundo. No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada por Assembleia Geral, a ser convocada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da vacância.

Parágrafo Terceiro. As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer dos Diretores, sempre que o interesse social assim exigir, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos dos presentes.

Artigo 12º Compete à Diretoria a representação da Companhia, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou no presente Estatuto Social e obedecendo às orientações e políticas fixadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração, quando eleito.

Parágrafo Primeiro. A representação da Companhia será sempre realizada mediante a assinatura individual de qualquer Diretor, ou de um procurador com poderes específicos e de qualquer Diretor, ou de dois procuradores com poderes específicos em conjunto.

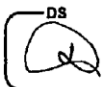
Parágrafo Segundo. Caberá aos Diretores, ou ao(s) procurador(es) da Companhia por eles nomeado(s), observado o disposto no Parágrafo Primeiro acima, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da Companhia, dispondo, para tanto de todos os poderes necessários para (a) a representação da Companhia em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais; (b) a administração, a orientação e a direção dos negócios sociais, inclusive a compra, a venda, a troca ou a alienação, por qualquer forma, de bens móveis e imóveis da Companhia, com poderes para determinar os respectivos termos, preços e condições; e (c) a assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importarem em responsabilidades ou obrigações para a Companhia, inclusive escrituras, títulos de dívida, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros.

Parágrafo Terceiro. As procurações outorgadas pela Companhia serão por qualquer dos Diretores, isoladamente, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade determinado.

Parágrafo Quarto. Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano.

Parágrafo Quinto. Os poderes para comprar, vender, hipotecar ou por qualquer outro modo alienar ou gravar os bens imóveis da Companhia dependerão de aprovação da Diretoria deliberada em reunião convocada especialmente para esse fim.

Parágrafo Sexto. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças,



DocuSigned by
David
Assinado por DAVID LOPES MONTEIRO 25228270873
ICP

DUCEAP

avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral de Acionistas.

Visto
Conferido
RG 32.126.185-8

CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL

Artigo 13º O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação dos Acionistas, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 14º O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei.

Parágrafo Único. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger.

CAPÍTULO IX - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

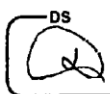
Artigo 15º O Conselho de Administração da Companhia será composto por até 5 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, respeitando as disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Artigo 16º Os Conselheiros serão eleitos para mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a sua reeleição. Caso terminado o prazo de gestão para o qual foram eleitos, os Conselheiros continuarão no exercício de seus cargos até a designação e posse dos respectivos substitutos. O Presidente do Conselho de Administração será eleito pela Assembleia Geral. As reuniões do Conselho de Administração se realizarão ao menos trimestralmente, preferencialmente na sede da Companhia, podendo ainda ser realizadas em local combinado previamente entre os Conselheiros, ou ainda via conferência telefônica ou de vídeo.

Artigo 17º A remuneração dos membros do Conselho de Administração, incluindo benefícios de qualquer natureza, será definida, anualmente, pela Assembleia Geral, considerando suas responsabilidades, tempo despendido em suas funções, a competência profissional, sua reputação e seu valor de mercado.

Artigo 18º Os Conselheiros estão dispensados de prestar caução e serão investidos em seus cargos mediante a assinatura dos Termos de Posse nos livros da Companhia, neles declarando as informações exigidas pela Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 19º Em caso de vaga ou impedimento definitivo verificado em qualquer dos cargos do Conselho de Administração, os Conselheiros remanescentes continuarão administrando a Companhia na forma prevista neste Estatuto Social, até a designação e posse do(s) novo(s) Conselheiro(s) substituto(s), que será realizada por meio de deliberação da Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de vacância do cargo ou apuração do impedimento

DS


DocuSigned by
David
Assinado por: DAVID LOPES MONTEIRO 25228279673

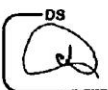

D O C U S I G N

Visto
Conferido
RG 32.426.186-8

definitivo, observadas as previsões do Acordo de Acionistas. O Conselheiro substituto deverá cumprir o restante do mandato do Conselheiro substituído.

Artigo 20º As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença de pelo menos 2 (dois) conselheiros. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos Conselheiros presentes nos casos em que quórum de votação qualificado não for exigido ou não exista direito de veto, conforme estabelecido no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia (o qual prevê quórum especial e exige o voto de determinados conselheiros para aprovação das matérias previstas nos itens (vi) a (x) abaixo), em primeira convocação ou em convocações subsequentes, cabendo a cada Conselheiro o direito a 1 (um) voto, sendo de sua competência, quando eleito, deliberar sobre as matérias abaixo elencadas:

- (i) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, respeitando o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia;
- (ii) Eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições;
- (iii) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar os livros e papéis da Companhia e solicitar informações;
- (iv) Convocar assembleia geral;
- (v) Manifestar-se sobre o relatório da administração e contas da diretoria;
- (vi) Aprovar aquisição, alienação, oneração ou, conforme aplicável, arrendamento de participação em sociedades ou pessoas jurídicas ou de estabelecimento, ou a realização de investimentos ou desinvestimentos em sociedades, fundos de investimento em participações, consórcios ou *joint ventures*, incluindo a constituição de subsidiárias integrais, ou ainda, a celebração, rescisão, distrato, resilição ou renovação de quaisquer parcerias, acordos, acordos de acionistas ou alianças similares com terceiros;
- (vii) Deliberar sobre qualquer ato que resulte (1) na criação ou constituição de Ônus, gravames ou outro tipo de obrigação nos ativos da Companhia em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ou (1.2) fora do curso normal de negócios da Companhia, ou (2) na renúncia de direitos pela Companhia, independentemente do valor envolvido;
- (viii) Deliberar sobre a celebração ou alteração de qualquer contrato, acordo ou operação que estabeleça obrigação de exclusividade ou não-competição ou, ainda, que de qualquer forma limite a habilidade da Companhia para oferecer produtos e/ou serviços a terceiros;
- (ix) Escolha ou destituição do auditor independente da Companhia, se houver, caso o auditor independente em questão não seja uma Big Four; e/ou
- (x) Aprovação de qualquer dos atos descritos nesta Cláusula por uma sociedade Controlada pela Companhia ou por uma sociedade na qual a Companhia detenha participação, assim

DS


DocuSigned by
DAVID
Assinado por: DAVID LOPES MUNIZ (2522727871)


Visto
Conferido
RG 32.426/185-8

como definição de voto a ser proferido pela Companhia em qualquer assembleia de acionistas ou reunião de sócios ou órgão de administração de tais sociedades, com relação às matérias indicadas nesta Cláusula.

CAPÍTULO X - EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Artigo 21º O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados, devendo tais documentos serem auditados por prestador de serviços independente, autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo Primeiro. Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo. Os Acionistas têm direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, calculado nos termos do Art. 202 da Lei 6.404/76.

Parágrafo Terceiro. O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a legislação aplicável.

Parágrafo Quarto. A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido.

Parágrafo Quinto. Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus Acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO XI - DIREITO DE PREFERÊNCIA

Artigo 22º É vedado aos acionistas, seus sucessores ou cessionários autorizados, que pretendam alienar as ações por eles detidas ("Acionista Vendedor") transferir, direta ou indiretamente, a terceiros (exceto nos limites das autorizações contidas em acordo de acionistas) ("Potencial Comprador") suas ações ou direitos de subscrição, no todo ou em parte, sem ofertá-los primeiro aos demais acionistas, os quais terão o direito de preferência para adquiri-las ("Direito de Preferência").

Artigo 23º A oferta, notificações, prazos e demais disposições aplicáveis para o exercício do Direito de Preferência serão regulados por acordo de acionistas.

DS

DocuSigned by
Davi
Assinado por DAVI | CPF: 107870932/0001-0

BRASIL

Visto Conferido
RG 32 426.186-8

Artigo 24° As mesmas regras estabelecidas neste Capítulo aplicam-se a cessões de direitos de subscrição das ações.

CAPÍTULO XII - LIQUIDAÇÃO

Artigo 25° A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante.

CAPÍTULO XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 26° A Companhia não poderá emitir, ou manter em circulação, partes beneficiárias.

Artigo 27° A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua scdc, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências de ações e o Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos contrários aos seus termos, nos termos do artigo 118 da Lei 6.404/76, conforme alterada.

Artigo 28° Em tudo o que for omissso o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições legais pertinentes.

Artigo 29° A Companhia, seus acionistas e seus administradores, conforme o caso, deverão observar as regras de governança previstas no Artigo 8º, do Anexo IV, da Instrução CVM nº 175, de 28 de dezembro de 2022, inclusive: (a) a disponibilização para os acionistas de contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia; e (b) no caso de abertura de capital da Companhia, aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa compatíveis com os níveis estabelecidos para o segmento Novo Mercado da BM&F Bovespa, ou similar que venha a substituí-lo.

Artigo 30° A Companhia e seus acionistas obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e no Estatuto Social da Companhia.

Artigo 31° Sem prejuízo da cláusula arbitral, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas do presente Estatuto Social, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 23 de setembro de 2024.

DS

DocuSigned by
David
Assinado por DAVID LOPES MONTEIRO 15226270673
ICP
Brasil

DOCUSIGN
16 10 24

Visto
Conferido
RG 32.426.186-8
DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 600FE465C703492DBCAAF4A28863A233

Status: Concluído

Assunto: Complete com o DocuSign: AGE Atavic - Alteração de Endereço - 2024.09.23 - rev. limpa.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 9

Assinaturas: 2

Certificar páginas: 5

Rubrica: 16

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:

Raquel Blascovi

Rua Hungria, 1.240 - cj. 31

, SP 01455-000

raquel.blascovi@monteirorusu.com.br

Endereço IP: 179.175.61.219

Rastreamento de registros

Status: Original

24/09/2024 16:27:40

Portador: Raquel Blascovi

raquel.blascovi@monteirorusu.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

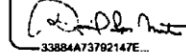
DANIEL LOPES MONTEIRO

daniel.monteiro@monteirorusu.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:



33884A73792147E...

Registro de hora e data

Enviado: 24/09/2024 16:37:46

Visualizado: 28/09/2024 12:31:52

Assinado: 28/09/2024 12:32:12

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 172.225.82.133

Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 28/09/2024 12:31:51

ID: d635d882-86ca-4d32-b8de-a6be6c11916a

David Lopes Monteiro

davidlm7777@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital


Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC LINK RFB v2

CPF do signatário: 25228279873

DocuSigned by:



CB757A917C7A426...

Enviado: 24/09/2024 16:37:47

Reenviado: 30/09/2024 07:30:39

Visualizado: 01/10/2024 14:33:01

Assinado: 01/10/2024 14:34:43

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.99.150.188

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 01/10/2024 14:33:01

ID: 915b0fc2-1eff-446b-b363-fc3291524e5b

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

DUPLICATA

Visto Conferido
RG 32 426.185-8

Eventos de resumo do envelope

Envelope enviado
Entrega certificada
Assinatura concluída
Concluído

Status

Com hash/Criptografado
Segurança verificada
Segurança verificada
Segurança verificada

Carimbo de data/hora

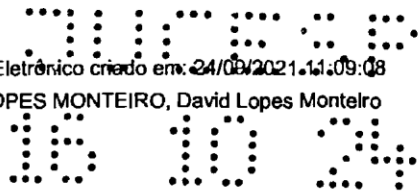
24/09/2024 16:37:47
01/10/2024 14:33:01
01/10/2024 14:34:43
01/10/2024 14:34:44

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico



Visto
Conferido
RG 32 425.185-8

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Monteiro, Rusu, Cameirão e Bercht Advogados (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

DocuSign
10 10 24

Visto
Conferido
RG 32 426.185-8

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Monteiro, Rusu, Cameirão e Bercht Advogados:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: marina.fenerich@monteirorusu.com.br

To advise Monteiro, Rusu, Cameirão e Bercht Advogados of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at marina.fenerich@monteirorusu.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Monteiro, Rusu, Cameirão e Bercht Advogados

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to marina.fencrich@monteirorusu.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Monteiro, Rusu, Cameirão e Bercht Advogados

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

CONTINUE
3 2 1

Visto Conferido
RG 32 426.185-8

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to marina.fenerich@monteirorusu.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Monteiro, Rusu, Cameirão e Bercht Advogados as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Monteiro, Rusu, Cameirão e Bercht Advogados during the course of your relationship with Monteiro, Rusu, Cameirão e Bercht Advogados.